

“ELES QUEREM QUEBRAR A MESA”: TERRORISMO E DIÁLOGO

Mariana dos Santos Faciulli¹

RESUMO: Este artigo se propõe a discutir a figura do *novo terrorista* enquanto uma construção política e epistêmica que se fundamenta sobre a produção histórica do *Outro racial* e serve de veículo à sua manutenção. Partindo de alguns fundamentos característicos à abordagem teórica em torno do conceito de novo terrorismo, discuto como a apreensão epistêmica racializada de determinadas ações violentas, ao confina-las na categoria contemporânea de *terrorismo*, extirpa-as de sua inteligibilidade e impede *a priori* a consideração de seu caráter dialógico.

PALAVRAS-CHAVE: Terrorismo. Violência. Racialidade. Outro racial.

“THEY WANT TO SHATTER THE TABLE”: TERRORISM AND DIALOGUE

ABSTRACT: *This article aims to debate the figure of the new terrorist as a political and epistemic construction that is sustained upon the historic production of the Racial Other and serves as a means of its maintenance. Drawing from some groundwork proper to the theoretical approach surrounding the concept of new terrorism, I consider how the racialized epistemic seizure of certain violent actions, by confining them in the contemporary category of terrorism, extirpate them from their intelligibility and prevents them a priori of a consideration regarding their dialogical character.*

KEYWORDS: *Terrorism. Violence. Raciality. Racial Other.*

¹ Universidade de São Paulo (USP), Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, São Paulo – SP – Brasil. Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Sociologia. O presente trabalho foi realizado com apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9826-2257>. mariana.faciulli@usp.br.

Introdução

Em discussões seminais, o *terrorismo* foi tratado como um fenômeno que não demandava atenção excepcional, frequentemente objeto de abordagens em que figurava como uma entre muitas formas de ação política. Gradativamente consolidou, em torno de si, um campo específico de pesquisa, que nutriu uma atenção particularizante e perspectivas que o tratavam independentemente de outras formas de violência e áreas de estudo (JACKSON, 2012). Esse movimento ganhou força exponencial a partir de 2001, com os atentados ao *World Trade Center*, momento em que as produções em torno do tema cresceram significativamente em número e impacto (SILKE; SCHMIDT-PETERSEN, 2015). Concentradas, desde então, nos Estados Unidos e na Europa, essas produções deram substância a uma comunidade epistêmica informal – composta por sociólogos, cientistas políticos, filósofos, teóricos das relações internacionais, da psicologia social, entre outros – que compartilha perspectivas e abordagens similares acerca dos fundamentos e singularidades que caracterizariam um suposto terrorismo contemporâneo (JACKSON, 2012).

Constituindo-se, em parte, por figuras influentes em nível da burocracia estatal e aconselhamento institucional e, simultaneamente, tratando de eventos que mobilizam de forma substancial a atuação midiática e a atenção pública, a produção político-epistêmica sobre o *terrorismo* detém uma potência arrasadora na reiteração das ordens simbólicas e dos contextos materiais aos quais se refere. Utilizando-se de *experts* autorizados e abordagens “legítimas”, atua produtivamente na (re)estruturação efetiva das posições dos sujeitos no espaço social e na consolidação de formas exclusivas de compreender determinados tipos de agentes e interações políticas (MILLIKEN, 1999).

Ao longo de toda produção teórico-científica em torno da ideia de *terrorismo*, seus expoentes foram assombrados por conflitos relacionados à consistência, à coerência e à operacionalização do conceito; uma necessidade intrínseca de elaborar uma definição que abarcasse, invariavelmente, um contingente de eventos que partilhassem um cerne distintivo comum. Nesse processo, houve tamanho alargamento da categoria e flexibilização das convenções conceituais pré-existentes, que as ações agregadas sob o guarda-chuva do *terrorismo* passaram a oferecer um número significativo de exceções aos critérios tratados como “fundamentais” e “distintivos” do fenômeno – os eventos associavam-se, em larga medida, apenas por meio de variáveis superficiais que também se fazem presentes em outros gêneros de práticas violentas (RAMSAY, 2014).

Concordo fundamentalmente com Jackson (2007) em seu tratamento do *terrorismo* enquanto constructo político-epistêmico, forjado a partir de uma apreensão parcial e socialmente localizada de violências físicas que, em si, são vivenciadas como fatos brutos. O *terrorismo* é, portanto, uma categoria intrinsecamente política (CRENSHAW, 2008; JACKSON, 2007; LOADENTHAL, 2019; NASSER, 2014; STAMPNITZKY, 2013; TURK, 2004). Contudo, acredito que é necessário, para além disso, que o conceito seja submetido a uma crítica radical que ultrapasse os questionamentos referentes às suas inconsistências e ambiguidades, ao seu caráter eminentemente corruptível ou às suas aplicações “politicamente injustas” e “ideologicamente enviesadas”. Tratando-o como uma categoria essencialmente performática e acusatória, defendo que o *terrorismo* seja criticado *enquanto conceito*; em sua própria existência e necessidade de utilização.

É como faz Misse (2008), ao discutir o conceito de violência. Nomear um evento em que há recurso à força e à agressão como violento, defende, não é uma ação puramente descritiva, mas de intervenção – à medida que o apontamento da violência demanda automaticamente a instauração de uma contra-violência que possa a impedir. A *violência*, portanto, quando tratada como conceito, operacionalizado analiticamente de modo unívoco e universal, detém um caráter intrinsecamente normativo e acusatório: “Quase sempre não descrevemos nem explicamos nada quando recorremos, em nosso cotidiano, à palavra ‘violência’ [...] Por recobrir um sentido negativo, sua polissemia potencializa a impossibilidade de contê-la em um enunciado de tipo constatativo (MISSE, 2015, p.47).

Alargando a abordagem de Misse, defendo que é também esse o caso quando do apontamento e demarcação de ações e agentes como *terroristas*. Enquanto conceito, o *terrorismo* é inerentemente performático, detentor de um caráter acusatório e interventivo que não está presente apenas nas definições julgadas enviesadas ou conservadoras, mas no próprio apontamento do fenômeno enquanto um dado bruto, real; e, para tanto, em sua necessária construção como conceito e objeto de estudo. A instabilidade epistêmica que assombra o debate e a dificuldade em definir o “fenômeno” de modo consistente e satisfatório não são, portanto, contingenciais. O *terrorismo* pode ser qualquer coisa porque, essencialmente, não é nada. Ou, nos termos de Ramsay, seu caráter distintivo se encontra justamente em sua essência *negativa* – em termos de ausência e valoração: um conjunto de eventos violentos cuja especificidade primordial parece ser “o fato de eles serem, de algum modo, a violência errada no lugar errado²” (RAMSAY, 2014, p.225, tradução nossa).

² No original: “The primary characteristic of events of this type seems simply to be that they are, in some sense, the wrong violence in the wrong place” (RAMSAY, 2014, p.225).

Acredito, portanto, que sejam improdutivos os esforços em direção a definições mais “neutras” de terrorismo, idealmente dissociadas de cargas políticas ou ideológicas. Enquanto conceito, continuará a significar um vazio inerentemente pejorativo, cujo cerne distintivo, em termos práticos, encontra-se justamente em sua carga moral negativa e na ausência de validade intrínsecas que impedem a possibilidade de ressignificação da ação. Simultaneamente, está implicado que também a categoria de *terrorista*, imputada cuidadosamente a determinados agentes e organizações, seja questionada como veículo eficiente de naturalização e reprodução de tipos específicos de sujeitos politicamente forjados ao longo das dinâmicas históricas de violência e dominação.

1. Um novo terrorismo

Em janeiro de 2000, Daniel Benjamin e Steven Simon se pronunciaram, em uma publicação no *The New York Times*, sobre o que acreditavam ser “a nova face do terrorismo”. Em uma passagem que se tornou particularmente conhecida, concluíram:

No passado, os terroristas tipicamente buscavam atingir seus objetivos políticos através de violência cuidadosamente calibrada. Eles sabiam que brutalidade excessiva lhes negaria um lugar à mesa de negociação [...] Os terroristas aliados ao Sr. Bin Laden não querem um lugar à mesa; *eles querem quebrar a mesa*. Eles não são constrangidos por preocupações políticas seculares. Seu objetivo não é influenciar, mas matar, e em grandes números [...] É essa combinação – *motivação religiosa e um desejo de infligir um dano catastrófico* – que é nova ao terrorismo (BENJAMIN; SIMON, 2000, tradução nossa³, grifo nosso).

Os elementos centrais nessa passagem não são exclusivos ao pensamento de Benjamin e Simon⁴. O trecho é, na verdade, um exemplar bastante elucidativo

³ No original: “*In the past, terrorists have typically sought to achieve their political goals through carefully calibrated violence. They knew that excessive brutality would deny them the place they sought at the bargaining table [...] The terrorists allied with Mr. bin Laden do not want a place at the table; they want to shatter the table. They are not constrained by secular political concerns. Their objective is not to influence, but to kill, and in large numbers [...] It is just this combination -- religious motivation and a desire to inflict catastrophic damage -- that is new to terrorism*”. (BENJAMIN; SIMON, 2000).

⁴ Daniel Benjamin é um diplomata americano, atualmente diretor do *John Sloan Dickey Center for International Understanding* do *Dartmouth College*, tendo atuado, anteriormente, como coordenador em contra-terrorismo para o Departamento de Estado dos Estados Unidos. Steven Simon é professor visitante no *Colby College* e trabalhou como diretor sênior em assuntos do Oriente Médio e Norte da África, no Conselho de Segurança Nacional dos Estados

da concepção de terrorismo que se construía à época e um presságio da força que ela ganharia nos anos posteriores, sobretudo a partir do atentado de setembro de 2001. Vinte anos depois, mantém-se firme a linha divisória entre os *terroristas do passado* e o que passou a ser concebido como *novo terrorismo*, principalmente entre as produções político-epistêmicas que detêm maior impacto; e, como mudanças qualitativas fundamentais entre essas duas posições estão a *motivação religiosa* e – imprescindível – o *desejo de infligir um dano catastrófico*.

Quinze anos depois da publicação de Simon e Benjamin, Michel Wieviorka concedeu uma entrevista à *Época*, discutindo os últimos atentados em Paris e a realidade contemporânea da *ameaça terrorista*. Para o sociólogo, a atual conformação de uma personalidade potencialmente terrorista se explicaria pela confluência de três dinâmicas principais: a somatória de vulnerabilidades (desemprego, racismo) derivadas da resistência europeia à integração de imigrantes e refugiados; uma trajetória pessoal marcada pelas ausências paterna e materna, pelo fracasso escolar, pela delinquência ou pela criminalidade, que se associam e se traduzem em *jihadismo*; por fim, uma dinâmica geopolítica que, previsivelmente, teria sua explicação no *Choque de civilizações*, proposto por Samuel Huntington em 1993. Assim, Wieviorka defende:

A palavra “guerra” é inadequada. Sim, os “fanáticos” põem em xeque a liberdade de expressão. Mas seu ódio é muito mais profundo. Eles detestam o Ocidente, os valores universais que querem destruir. Para que haja guerra, é preciso que Estados sejam implicados, o que não é o caso (WIEVIORKA, 2015).

O que busco apontar, a partir deste cenário de desmantelamento do conceito, é que os *terroristas do passado* de Simon e Benjamin não são, ontoepistemologicamente, os *novos terroristas*. Em cada caso, essa posição é ocupada por tipos de sujeitos fundamentalmente diferentes – na forma como foram pensados e construídos historicamente. A ideia de um *novo terrorismo*, que começou a se esboçar nos anos 90, consolidou-se substancialmente a partir do atentado de 11 de setembro; isso implica que, após 2001, a concepção de *terrorismo* passou a se associar de modo praticamente intercambiável à ação de organizações e agentes árabes/muçulmanos cuja atuação norteia-se significativamente pela prática violenta.

Unidos. Publicaram, juntos, em 2003, o livro *The Age of Sacred Terror: Radical Islam's War Against America*, que teve forte impacto no cenário internacional.

O que se entende, informalmente, como *antigo terrorismo*, refere-se a uma gama de organizações e eventos que, em sua maioria, detinham caráter nacional e se motivavam por reivindicações políticas diversas (CRENSHAW, 2008). Embora também tivessem seus meios contestados – suas ações eram tratadas como ilegítimas e clandestinas, e seu recurso à violência eticamente condenado – seus agentes eram reconhecidos como detentores de uma racionalidade política e de uma bagagem moral que, naturalmente, agiria impelindo-os à contenção do dano e à minimização de ocorrências envolvendo não combatentes. O *novo terrorismo*, de modo diverso, é compreendido e retratado como uma ação *essencialmente* desmedida; impulsionada pela ausência de respeito à vida humana, por um ódio impassível pelos valores de liberdade e modernidade e pelo desejo de atuar por meio de uma *violência sem precedentes* que frequentemente tem em si mesma sua finalidade (GANOR, 2002; HABERMAS; DERRIDA; BORRADORI, 2003; MOGHADAM, 2001; MOITA, 2014; WIEVIORKA; SAGEMAN, 2017; WIEVIORKA, 2007).

Como aponta Silva (2016), o *Outro racial*⁵, enquanto elemento filosófica, científica e materialmente constituído, tem sua prevalência dissimulada no pensamento moderno ocidental por meio de operacionalizações estratégicas, naturalizantes, da concepção de *diferença cultural*. O recurso ético à noção de diferença cultural como uma potência explicativa encobre a presença ativa da *racialidade* como elemento jurídico-econômico que integra centralmente as dinâmicas de dominação e exploração da atualidade global. No que tange à ação *terrorista*, o recurso à diferença cultural é um movimento fundamental ao enclausuramento de certos tipos de sujeito na zona da ininteligibilidade e da incomunicabilidade.

O *Outro* da Europa, tendo sido historicamente constituído, por excelência, como zona de ausência e negação dos elementos vinculados à racionalidade interiorizada, à liberdade e ao desenvolvimento democrático constitutivos dos sujeitos ocidentais, é invariavelmente tido como agente em que há espaço, mas não contenção, para o florescimento da violência. Produtos de uma apreensão epistêmica racializada, as análises em torno do surgimento e manutenção da atividade violenta islâmica – ou *novo terrorismo* – sugerem uma associação entre a violência e fatores culturais idiossincráticos. Abordam o fenômeno enquanto manifestação de ímpetus irracionais de retorno coletivo à “tradição” e recusa à “bagagem civilizacional” moderna; perspectivas individualizantes que maximizam o caráter subjetivo das motivações, tratando-as por “incertezas”, “ansiedades” ou “excessos efetivos”. Ao passo que são omitidos os contextos históricos e sociais

⁵ Para maior conhecimento da forma como os conceitos *racial*, *Outro racial* e *racialidade* estão sendo utilizados aqui, ver Silva (2007, 2014, 2016).

em que essas posturas violentas nascem e se sustentam, bem como os interesses políticos e econômicos que as permeiam, forja-se a imagem de um conflito entre civilização e barbárie (TUASTAD, 2003).

Assim, a perspectiva que procuro oferecer – utilizando-me do arsenal teórico fornecido por Silva (2007, 2014, 2016) – é a de que o conceito epistêmico-político de *novo terrorismo* funciona como veículo contemporâneo de articulação e significação da *racialidade*, sendo esta um significante político que referencia os “momentos de uso do poder na *designação dos modos de ser humano* – ou seja, na própria formulação da noção de humanidade que agora circula no vocabulário global” (SILVA, 2014, p.81, grifo nosso). Defendo que o *[novo]terrorismo* funciona como significante metonímico da *racialidade*, concorrendo para o processo de produção da *diferença* necessário à manutenção das dinâmicas de exploração e dominação globais. Assim, o *Outro-terrorista*, alicerçando-se sobre o *Outro-racial* historicamente constituído e simultaneamente o articulando por meio de novas configurações, é a maleficência *ad hoc* da violência que responde à lógica da racialidade – ou, contextualizando, da ofensiva *contra-terrorista*.

2. Uma velha dinâmica racial

Em *What a body can do*, Elsa Dorlin (2019) recupera o conhecido episódio de março de 1991, em que o taxista negro Rodney King, sob acusação de dirigir em alta velocidade, foi perseguido e brutalmente abatido por oficiais da polícia de Los Angeles. O evento foi registrado por uma testemunha em um vídeo que, por alguns minutos, expõe o processo em que, sucessivamente espancado e eletrocutado por uma dezena de policiais, King tenta se levantar e se proteger⁶. O mesmo vídeo foi utilizado, um ano depois, no primeiro processo de acusação legal dos oficiais mais diretamente envolvidos, levados a responder por uso excessivo de força. O mesmo vídeo, ainda, foi parte importante da estratégia de convencimento da defesa que, dois meses depois, resultou no veredicto de absolvição dos oficiais.

Dorlin resgata o episódio a fim de chamar a atenção, particularmente, para a lógica argumentativa que garantiu a exoneração dos acusados: a defesa convenceu o júri de que os oficiais, submetidos à agressão, não tiveram outra saída que não uma resposta violenta; isto é, vendo-se em perigo, os policiais teriam se defendido. As reações físicas de King, empregadas após as primeiras investidas dos oficiais – um contexto que, idealmente, garantiria-lhes o caráter

⁶ Registro visual disponível em: <https://abcnews.go.com/Archives/video/march-1991-rodney-king-videotape-9758031>. Acesso em: 12 ago. 2020.

de legítima defesa – foram deslocadas à posição de violência instauradora; suas sucessivas reações defensivas foram interpretadas como gradações de uma agressividade que, para ser contida, não poderia demandar algo que não uma reativa violência bruta.

O registro visual, instrumentalizado para gerar uma *lacuna interpretativa*, garantiu que o mesmo evento pudesse existir de maneiras radicalmente diferentes. Essa difusão de narrativas diversas se tornou possível, aponta Dorlin, porque o vídeo foi interpretativamente mutilado e apresentado como uma multiplicidade de cenas temporalmente sequenciadas, mas desconexas entre si; as reações agressivas de King, tornadas fragmentos e arrancadas ao contexto social em que ocorreram, adquiriam um sentido outro que não o da sequência considerada em sua totalidade. O ponto fundamental é que essa mutilação interpretativa, neste caso, torna-se viável porque se alicerça naturalmente sobre uma *esquematização racial das percepções*, que desqualifica a existência do registro visual como dado bruto.

Essa apreensão epistêmica racializada de quaisquer eventos, defende Dorlin, é o que faz com que Rodney King, independentemente de sua localização prévia em um contexto de violência ou vulnerabilidade, seja necessariamente compreendido única e exclusivamente como um agente de violência; sempre ação, nunca reação. O caso é apenas um referente microscópico das dinâmicas históricas em que o *racial* marca fundamentalmente a divisão entre os agentes portadores da capacidade de violência defensiva/reactiva, e os agentes da ameaça e da agressão – aqueles cuja ação assume uma forma inteiramente negativa, já a princípio [des]qualificada como fonte de violência ativa, ou “pura violência” (DORLIN, 2019).

Esse contexto é continuamente atualizado por técnicas de poder materiais e discursivas que trabalham (entre outras coisas) para dissociar a percepção dos eventos das lutas sociais e políticas que trabalham, precisamente, para incrustá-los na história, ao passo em que forjam contextos alternativos para a apreensão e inteligibilidade da realidade vivida. Ao se defender da violência policial, *Rodney King tornou-se indefensável* (DORLIN, 2019, p.6, tradução nossa⁷, grifo nosso).

⁷ No original: “*In fact, this framework is continually updated by material and discursive techniques of power that serve (among other things) to disaffiliate the perception of events from those social and political struggles that serve precisely to embed them in history, while crafting alternative frameworks for the apprehension and intelligibility of lived reality. By defending himself against police violence, Rodney King became indefensible*”. (DORLIN, 2019, p.6).

O episódio de Rodney King não é excepcional; quase trinta anos depois, continua a se manifestar cotidianamente em contextos múltiplos. Nem se refere tão somente às interações violentas que o olho treinado à primeira vista apreende como opressivas ou assimétricas. Em sua acepção contemporânea – *racializada e racializante* – o *terrorista* é, por excelência, o agente da pura violência. A alcunha de *terrorista* veicula e autoriza ideias prévias de diferença cultural que inquestionavelmente ressignificam o *racial* e, com sucesso, encerra os agentes a que se refere na zona daquela violência que tem, em si mesma, seu nascimento e finalidade. E não se trata aqui de estabelecer uma discussão normativa sobre a legitimidade ou a razoabilidade de certas ações, ou mesmo de as realocar valorativamente, mas de expor processos ininterruptos de racialização que comprometem a compreensão complexa de certas dinâmicas de conflito.

Vigora uma lógica circular em que o elemento *terrorista* é aprioristicamente não passível de compreensão, justificação ou explicação alternativa às já circulantes no debate hegemônico. Paralelamente, o contra-terrorismo, enquanto violência reativa – independentemente dos recursos escolhidos – insere-se na tautologia da legitimidade, em essência antagônica à ação terrorista. Assim, o *contra-terrorismo* não poderia movimentar-se de outra forma que não a vigente, unidirecional e não-recíproca – com pontos de partida e chegada relativamente fixos e não intercambiáveis. Os papéis de, por um lado, detentor da capacidade reativa e, por outro, detentor da violência pura, ocupados em cada caso por tipos sociais previsíveis, são inteiramente dissociados e imiscíveis – o *terrorista* e as populações racializadas que primordialmente ocupam esse papel jamais se associam ao elemento passivo da relação. Assim apontam-se os corpos que, essencialmente, *significam* violência.

No caso do linchamento de Rodney King, a ação do Estado (através do intermédio de seus representantes armados) não é considerada violência, mas como reação à violência: *ele se defende contra a violência* [...] Nós podemos sustentar a hipótese de uma economia imperial da violência que paradoxalmente defende indivíduos que desde sempre têm sido reconhecidos como legítimos defensores de si mesmos. Essa economia mantém a legitimidade do uso de força física por determinados sujeitos, garantindo-lhes poderes de conservação e jurisdição (vigilantismo), ou o que equivale a uma licença para matar (DORLIN, 2019, p.7-8, tradução nossa⁸, grifo do autor).

⁸ No original: “In the case of the lynching of Rodney King, the state (through the intermediary of its armed representatives) is not regarded as violent but as reacting to violence: it defends itself against violence [...] We

A carta do *terrorismo* é, portanto, um véu político-epistêmico que mascara a existência de um “diálogo” prévio, e presente. Já a princípio, ela nivela o terreno e dissipa a necessidade de acessar e compreender outros sentidos potenciais, cujo esmagamento é o alicerce necessário para a veiculação de uma interpretação prioritária dos eventos. Encerrar determinados sujeitos na zona do *indefensável* não é apenas um impedimento *a priori* de que sua violência seja, em qualquer circunstância, compreendida como reativa; mas, mais radicalmente, a extirpação de todo o seu caráter dialógico. Uma vez enclausurado discursiva e materialmente na zona da *pura violência*, com todas as conotações que lhe são associadas – selvageria, fanatismo, refutação da modernidade – o atual elemento *terrorista* parece comunicar-se num idioma intraduzível, ininteligível.

Essa apreensão epistêmica racializada, que confina o elemento terrorista à zona da violência pura, ao obliterar um diálogo violento preexistente, torna bastante coerente, quase inquestionável, a afirmação de que “os terroristas aliados ao Sr. Bin Laden” estejam quebrando mesas em vez de sentar-se a elas. Mas, anterior à conversa de negociação que toma lugar à mesa da democracia liberal ocidental, há uma conversa muito mais bruta e menos diplomática, que se arrasta historicamente através de violências materiais e epistêmicas, entre as quais quebrar mesas é uma prática corriqueira. Na empreitada *contra-terrorista* continua-se a nutrir abertamente a defesa de políticas baseadas na intervenção impiedosa e na ação militar ofensiva, alegadamente as únicas formas de controle efetivo contra elementos irracionais não-civilizados, não-ponderados e não abertos ao diálogo. Mas de que diálogo falamos?

Em abril de 1960, durante a Conferência de Accra, Frantz Fanon fez um pronunciamento intitulado “Porque nós usamos a violência,” posteriormente publicado no *L'An V de la révolution algérienne*. No decorrer da apresentação, ele recupera o fatídico episódio de 8 de maio de 1945, quando a população argelina realizou uma marcha pacífica em prol da soltura de presos políticos e pelo respeito aos direitos humanos em território nacional. Fanon conclui: “Ao final do dia, 45.000 argelinos mortos foram enterrados” (FANON; KHALFA; YOUNG, 2018, p. 656-657); e que, portanto, em sua atuação posterior, “a população argelina escolheu a única solução que lhe foi deixada” (FANON; KHALFA; YOUNG, 2018, p. 655). A concepção de violência que Fanon oferece não é a do rompimento de um diálogo, mas a do estabelecimento de um. Não se trata

may hypothesise an imperial economy of violence that paradoxically defends individuals who have always already been recognised as legitimate defenders of themselves. This economy maintains the legitimacy of the use of physical force for certain subjects, granting them powers of conservation and jurisdiction (vigilantism), or what amounts to a license to kill”. (DORLIN, 2019, p.7-8).

de um ódio pela paz ou da aposta na guerra como a forma ideal de reação; suas considerações sobre a violência reativa não se fundamentam em qualificações valorativas, nem na crença de que seja a estratégia ideal de combate, ou a intrinsecamente mais efetiva; trata-se da opção mais inteligível.

No contexto do regime colonial, cuja instauração e reprodução se dão de modo absoluto pela violência, toda potência de construção e destruição de mundos e modos de vida existentes usa a mesma linguagem. Acredito que o salto da perspectiva fanoniana está justamente em demonstrar que, para além dos contextos históricos coloniais, a violência permanece *atmosférica*: ela detém uma capacidade dialógica, comunicativa, e de ressimbolização; mais do que isso, ela fagocita: cada ação violenta é parte de um organismo violento preexistente, no qual ela se insere se equiparando a, e estabelecendo uma reciprocidade comunicativa com a violência à qual responde (FANON, 2005). Considerar o diálogo violento preexistente em sua completude, contextualizando as cenas fragmentadas, é tornar exposto o núcleo racializado da interpretação da realidade, libertando alguns agentes do confinamento epistêmico na zona da violência pura. É o que faz Fanon quando diz que “aquele [o colonizado] a quem sempre se disse que ele só compreendia a linguagem da força decide expressar-se pela força” (FANON, 2005, p.102). É o que faz Mohammad Sidique Khan, um dos militantes suicidas do bombardeio de Londres, em setembro de 2005:

Vou ser curto e grosso porque isso tudo já foi dito por pessoas muito mais eloquentes do que eu. Mas as nossas palavras não têm impacto sobre vocês. Por isso vou falar com vocês em uma linguagem que vocês entendem. Nossas palavras estão mortas até que demos vida a elas com o nosso sangue (SIDIQUE *apud* WATTS, 2008, p.175, tradução nossa⁹).

Não se trata apenas de um debate entre a legitimação/deslegitimação políticas de certos empreendimentos violentos; trata-se, fundamentalmente, da exposição da matéria orgânica que viabiliza o florescimento da distribuição desigual de legitimidades no cenário atual dos conflitos políticos globais. Reconhecer a lógica racial que se operacionaliza por meio da imputação do estigma do *novo terrorista* é o que torna explícitos os reais porquês subjacentes ao fato de que alguns sujeitos – manifestos também na maquinaria violenta do estado-capital

⁹ No original: “I am going to keep this short and to the point because it’s all been said by far more eloquent people than me. But our words have no impact upon you. Therefore I’m going to talk to you in a language that you understand. Our words are dead until we give them life with our blood”. (SIDIQUE *apud* WATTS, 2008, p.175).

global – jamais serão relegados à posição de *agentes de violência*, a despeito da variedade em suas estratégias de ação política ofensiva.

O corolário da existência de *terroristas* enquanto representantes, por exceção, da zona da pura violência, é a reprovação antecipada de alternativas dialógicas não violentas, desqualificadas aprioristicamente como vias ineficientes ou contextualmente sem sentido. Não há como estabelecer quaisquer negociações potenciais – como ocorreria entre partes que se julga equiparáveis em uma dinâmica política convencional – com sujeitos cujas ações são, manifestamente, a tradução de lógicas afetivas e irracionais. E assim põe-se em prática a desconsideração absoluta e a negligência ativa dos impulsos reivindicatórios e das motivações explicitamente políticas expostas pelos grupos e sujeitos englobados pela identidade terrorista, de forma que suas ações sejam invariavelmente apreendidas como violência *ex nihilo*, mas nunca como políticas reativas – como terror, nunca como contra-terror.

Assim, o apontamento do *terrorista islâmico*, e das características *morais* a ele relacionadas, não é apenas parte de uma reminiscência histórica colonial, de um processo de violência simbólica, ou de uma injustiça classificatória, mas a reprodução material de projetos política e economicamente coloniais (TUASTAD, 2003). Ao construir e reproduzir ininterruptamente a ideia de terrorismo como modo primordial de compreensão da ação política violenta vinculada a grupos árabes/muçulmanos, a ciência autorizada reforça, e se alicerça sobre, a produção histórica do Outro racial global, oferecendo um julgamento legítimo sobre os sujeitos e populações que podem ser eticamente perseguidos, condenados, expropriados e mortos em nome da violência defensiva. A *racialidade* age, portanto, como justificação imediata:

Esses extermínios não desencadeiam uma crise ética porque os corpos dessas pessoas e os territórios que elas habitam quase sempre já significam violência [...] aqueles cujos corpos significam algo que parece escapar a tudo que deveria ser compreendido pela noção iluminista de humanidade e seus descritores ontoepistemológicos (SILVA, 2014, p.69 e p.81).

Assim como o vídeo do incidente de Rodney King, episódios como o atentado às torres gêmeas e o ataque à sede do jornal francês *Charlie Hebdo* não são dados brutos. Em cada caso, a violência bruta existe, em toda a sua amplitude e fatalidade. Sua apreensão, contudo, dá-se a partir de uma reconfiguração constante do contexto absoluto, que é sucessivamente dissecado em partes discursivamente constituídas como eventos históricos autônomos, autoexplicativos.

Como pedaços dilacerados de um corpo completo, cada explosão suicida tem seu sentido dialógico substancialmente convertido em um fragmento de violência pura.

Se consideradas as dinâmicas raciais históricas de classificação de tipos específicos de sujeitos, as dominações e explorações que as seguem e as justificam, as disputas em torno do monopólio sobre a morte e existência das populações em uma escala global – aí, então, temos o esboço da conversa completa. Em contextos em que a existência é, em larga medida, produzida materialmente pelo trabalho da violência, inclusive a assassina, sentar-se à mesa ou se incluir na conversa significa, às vezes, forçar a abertura de um caminho para o surgimento de uma potencial equiparidade no que tange à arbitrariedade dessa mesma violência – requalificando a vida e as formas de presença no mundo (MBEMBE, 2014). É o rompimento de um monólogo axiomático. Utilizar-se das mesmas palavras para instaurar forçosamente um novo diálogo.

REFERÊNCIAS

BENJAMIN, D.; SIMON, S. The New Face of Terrorism. **The New York Times**, 4 jan. 2000. Disponível em: <https://www.nytimes.com/2000/01/04/opinion/the-new-face-of-terrorism.html>. Acesso em: 12 ago. 2020.

CRENSHAW, M. The debate over “new” vs. “old” terrorism. *In*: KARAWAN, I.; MCCORMACK, W.; REYNOLDS, S. (ed.). **Values and violence: intangible aspects of terrorism**. New York: Springer, 2008. p. 117-136.

DORLIN, E. What a body can do. **Radical Philosophy**, London, 2019. Disponível em: <https://www.radicalphilosophy.com/article/what-a-body-can-do#fnref9>. Acesso em: 12 ago. 2020.

FANON, F. **Os condenados da terra**. Juiz de Fora: Ed. de UFJF, 2005.

FANON, F.; KHALFA, J.; YOUNG, R. J. C. (org.). **Alienation and Freedom**. London: Bloomsbury Academic, 2018.

GANOR, B. Defining terrorism: is one man’s terrorist another man’s freedom fighter?. **Police, Practice and Research**, Abingdon, v. 3, n. 4, p. 287-304, 2002.

HABERMAS, J.; DERRIDA, J.; BORRADORI, G. **Philosophy in a time of terror: Dialogues with Jünger Habermas and Jacques Derrida**. Chicago: Londres: The University of Chicago Press, 2003.

JACKSON, R. Unknown knowns: the subjugated knowledge of terrorism studies. **Critical Studies on Terrorism**, Abingdon, v. 5, n.1, p.11-29, 2012.

JACKSON, R. The core commitments of critical terrorism studies. **European Political Science**, London, v. 8, n. 3, p. 1-8, 2007.

LOADENTHAL, M. Othering terrorism: a rethorical strategy of strategic labeling. **Genocide Studies and Prevention: An International Journal**, South Orange, NJ, v. 13, n. 2, 2019.

MBEMBE, A. **Crítica da razão negra**. Lisboa: Antígona, 2014.

MILLIKEN, J. The study of discourse in International Relations: a critique of research and methods. **European Journal of International Relations**, London, v.5, n.2, p. 225-254, 1999.

MISSE, M. Violência e teoria social. **Dilemas**, Rio de Janeiro, v.9, n.1, p.45-63, 2015.

MISSE, M. Dizer a violência. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v.11, n.2, p.165-166, 2008.

MOGHADAM, V. Violence and terrorism: feminist observations on Islamist movements, State, and the international system. **Comparative studies of South Asia, Africa and the Middle East**, Durham, v.21, n.1 e 2, p.125-131, 2001.

MOITA, L. “Nine/eleven”: repercussões no pensamento europeu. *In*: MORAES, R.; NASSER, R.; SOUZA, A. de M. (org.). **Do 11 de setembro de 2001 à Guerra ao Terror: Reflexões sobre o terrorismo no século XXI**. Brasília: Ipea, 2014. p. 107-127.

NASSER, R. As falácias do conceito de “terrorismo religioso”. *In*: MORAES, R.; NASSER, R.; SOUZA, A. de M. (org.). **Do 11 de setembro de 2001 à Guerra ao Terror: Reflexões sobre o terrorismo no século XXI**. Brasília: Ipea, 2014. p. 65-87.

RAMSAY, G. Why terrorism can, but should not be defined. **Critical Studies on Terrorism**, Abingdon, v.8, n.2, p. 211-228, 2014.

SILKE, A.; SCHMIDT-PETERSEN, J. The golden age? What the most 100 cited articles in terrorism studies tell us. **Terrorism and Political Violence**, Abingdon, p.1-21, 2015.

SILVA, D. F. da. Fractal Thinking. **Accessions**, Nova York, n. 2, 2016. Disponível em: <https://accessions.org/article2/fractal-thinking/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

SILVA, D. F. da. Ninguém: direito, racialidade e violência. **Meritum**, Belo Horizonte, v. 9, n. 1, 2014.

SILVA, D. F. da. **Toward a Global Idea of Race**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 2007.

STAMPNITZKY, L. **Disciplining Terror**: How experts invented “Terrorism”. Nova York: Crambridge University Press, 2013.

TUASTAD, D. Neo-orientalism and the new barbarism thesis: aspects of symbolic violence in the middle east conflict(s). **Third World Quarterly**, Abingdon, v. 24, n. 4, p. 591-599, 2003.

TURK, A. T. Sociology of terrorism. **Annual Review of Sociology**, Palo Alto, CA, v. 30, p. 271-286, 2004.

WATTS, M. Revolutionary Islam. *In*: GREGORY, D.; PRED, A. (org.). **Violent Geographies**: Fear, terror and political violence. New York: Routledge, 2008. p.175-203.

WIEVIORKA, M.; SAGEMAN, M. Terrorism, radicalisation and Islam: Michel Wieviorka in conversation with Marc Sageman. **The Conversation**, Paris. 19 nov. 2017. Disponível em: <https://theconversation.com/terrorism-radicalisation-and-islam-michel-wieviorka-in-conversation-with-marc-sageman-86651>. Acesso em: 12 ago. 2020.

WIEVIORKA, M. Repressão e vigilância não bastam contra o terror. **Época**, São Paulo, 2015. Disponível em: <https://epoca.globo.com/tempo/noticia/2015/01/bmichel-wieviorka-repressao-e-vigilancia-nao-bastam-contr-o-terror.html>. Acesso em: 12 ago. 2020.

WIEVIORKA, M. From classical terrorism to ‘global’ terrorism. **International Journal of Conflict and Violence**, Bielefeld, v.1, n.2, p. 92-104, 2007.

Recebido em 15 de maio de 2020.

Aprovado em 08 de julho de 2020.